



TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 10.13.01.2025

Processo Administrativo n° 00001.20251007/0001-06
Órgão: Câmara Municipal de Cariré

I – DO OBJETO

O presente Termo tem por finalidade formalizar a revogação da Dispensa de Licitação Eletrônica n° 10.13.01.2025, cujo objeto é a “**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação institucional e divulgação, englobando planejamento estratégico de mídia, criação de campanhas publicitárias, produção de materiais gráficos e digitais, gerenciamento de redes sociais, atualização de site, registro fotográfico e audiovisual de eventos, bem como outras ações de marketing e relações públicas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Cariré.**”

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente decisão fundamenta-se no art. 71 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

Art. 71. O processo de contratação direta poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo a decisão ser motivada e formalmente publicada. (Fonte: Lei n° 14.133/2021).

III – DA MOTIVAÇÃO

Durante a análise técnica e administrativa do processo de contratação direta, verificou-se que o objeto da presente dispensa de licitação se sobrepõe a outro contrato vigente, já existente no âmbito desta Câmara Municipal, envolvendo serviços de natureza semelhante relacionados à comunicação institucional e publicidade.

Tal sobreposição de escopo configura choque de objetos contratuais, situação que fere os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 11 da Lei n° 14.133/2021, além de representar risco de duplicidade de despesas e ineficiência administrativa.



Diante desse cenário, e considerando a necessidade de racionalização dos gastos públicos e de adequado replanejamento das ações de comunicação institucional, restou demonstrado que a manutenção do presente procedimento não atende mais ao interesse público.

IV – DA DECISÃO

Com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, **REVOCO** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10.13.01.2025, em razão do motivo superveniente devidamente comprovado, qual seja, a incompatibilidade e sobreposição do objeto com outro contrato vigente, o que inviabiliza a continuidade do processo.

Determino o arquivamento dos autos após as devidas anotações e comunicações às unidades envolvidas, bem como a publicação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Oficial da Câmara Municipal, em observância ao princípio da publicidade.

V – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicado no PNCP e nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal de Cariré, para fins de transparência e controle social.

Cariré/CE, 03 de novembro de 2025.

LUCIANA CRISTINA
RODRIGUES
MIRANDA:6983158
0320

Assinado de forma digital por LUCIANA
CRISTINA RODRIGUES
MIRANDA:69831580320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PF A3, cn=LUCIANA CRISTINA
RODRIGUES MIRANDA:69831580320

LUCIANA CRISTINA RODRIGUES MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Cariré